

## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## LEI N.º 2.839/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no Programa, Projeto/Atividade, Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal:

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
3.3.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	019	250000000000	12.000,00

- **Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo anterior, será utilizado superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.
- **Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 19 de setembro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º 084/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de setembro de 2025, atribuindo – a como LEI n.º 2.839/2025.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES, 19 de setembro de 2025.

ALBER DE VARGAS FERREIRA

**Prefeito Municipal**